

## PROCESSO CPL N° 1401/18

LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS MÓDULOS 2A/2B LOCALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO SANTO ANTÔNIO E SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

## EDITAL N° 01/18.

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA URBES**, através de sua Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que se encontra aberta a licitação acima descrita, no “**MODO DE DISPUTA FECHADO**”, do tipo “**Maior Oferta**”, no interesse de sua Diretoria Administrativa, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 13.303/16.

### HORA, DATA E LOCAL

Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais serão recebidas em sessão pública marcada para:

**Horário:** Às 09h00min

**Do dia:** 10 de janeiro de 2019.

**Local:** Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama – Sorocaba/SP

### Presidente da CPL

Claudia Ap. Ferreira

### Membros da CPL

Mônica Santos Hirata

Zaqueo Alves Pereira

### ANEXOS

**Anexo I - Modelo Declaração ME/EPP**

**Anexo II - Croqui do Terminal Santo Antonio com a localização do módulo**

**Anexo III - Croqui com as medidas do módulo**

**Anexo IV - Atestado de Visita Técnica e Conhecimento do Local**

**Anexo V - Modelo de Declaração do Conhecimento do Local**

**Anexo VI - Modelo de Declar. de Situação Reg. perante o Minist. do Trabalho**

**Anexo VII - Planilha Estimativa Orçamentária**

**Anexo VIII- Modelo de Proposta Comercial**

**Anexo IX - Modelo de Indicação do Resp. pela Assinatura do Contrato**

**Anexo X - Minuta do Termo de Permissão**

**Anexo XI - Termo de Ciência e Notificação**

**Anexo XII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal**



## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Permissão Onerosa de Uso para Exploração de Atividade de Lanchonete nos Módulos 2A e 2B dos Terminais São Paulo e Santo Antônio, conforme Anexos deste edital.

1.2. Atividades que **não poderão** ser exploradas no(s) módulo(s) ora licitado(s) são:

1.2.1. Venda de bebidas alcoólicas.

1.2.2. Venda de bebidas em recipientes de vidro.

1.3. A Atividade a ser explorada dentro dos módulos ora licitados é exclusivamente de lanchonete de acordo com as normas do órgão regulamentador de cada atividade.

1.4 Fica autorizada a venda de cartões magnéticos do Transporte Coletivo local, desde que previamente regularizada perante a **URBES**.

## 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá apresentar proposta para esta Licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no País, com plena capacidade e que satisfaça a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital.

2.2 Poderão participar desta licitação **empresas** que realizarem a Visita Técnica, até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia designado para a sessão.

2.3 Não será permitida a participação:

2.3.1 De empresas estrangeiras não instaladas no País.

2.3.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.3 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

2.3.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98.

2.3.5 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, conforme artigo 87, inciso IV da Lei nº 8666/83.

**2.3.6** Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, respeitando o disposto na alínea d-1) do subitem 3.3.1.4 deste edital.

**2.3.7** De empresas que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/16.

**2.3.8** De empresas que se enquadram nas restrições previstas no artigo 84, da Lei 13.303/16.

### **3 DA APRESENTAÇÃO PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1** As Licitantes interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações, na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02(dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

**À**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO CPL Nº 1401/18**  
**EDITAL Nº 01/18**  
**LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA DE**  
**USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS MÓDULOS 2A/2B**  
**LOCALIZADOS NAS DEPENDENCIAS DO TERMINAL URBANO DE**  
**INTEGRAÇÃO SANTO ANTÔNIO E SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE**  
**SOROCABA/SP**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**NOME DO LICITANTE**

**À**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO CPL Nº 1401/18**  
**EDITAL Nº 01/18**  
**LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA DE**  
**USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS MÓDULOS 2A/2B**  
**LOCALIZADOS NAS DEPENDENCIAS DO TERMINAL URBANO DE**  
**INTEGRAÇÃO SANTO ANTÔNIO E SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE**  
**SOROCABA/SP ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS**  
**NOME DO LICITANTE**

**3.2 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL** - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada sequencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, respeitando o modelo constante do **Anexo VIII**, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras.

**3.2.1.** Proposta Comercial para o(s) Módulo(s) 2A e 2B dos Terminais São Paulo e Santo Antônio, que não poderá ser inferior ao valor de R\$ R\$ 12.000,00(Doze Mil Reais) mensais – Terminal Santo Antônio e de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) mensais – Terminal São Paulo, a qual deverá ser apresentada em reais, em algarismo e por extenso, bem como o valor global da proposta, que será calculado multiplicando-se o valor proposto mensalmente pelo prazo contratual de 30 meses, não podendo ser inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) e R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), respectivamente.

**3.3 ENVELOPE Nº 02** – Em atendimento ao disposto no artigo 58, da Lei Federal nº 13.303/16, apresentar em 01 (uma) só via no seu original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, com todas as páginas rubricadas, na ordem estabelecida neste Edital, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirão de: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica**, e deverá apresentar, ainda, neste envelope, declarações datadas e assinadas pelo representante legal da Proponente, abaixo especificadas:

### **3.3.1 PARA PESSOAS JURIDICAS**

#### **3.3.1.1 Habilitação Jurídica:**

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



### 3.3.1.2 Qualificação técnica

a) Prova de registro ou inscrição em nome da licitante no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN 3ª. Região, conforme o que dispõe a lei nº 6583/78, Decreto 84.444/80, Lei 6839/80 e resolução CFN 378/05.

a) Atestado de visita emitido pela **URBES**, em nome da licitante, de que, por intermédio de seu representante, visitou a área onde será instalado o objeto da presente permissão de uso, tomando conhecimento do local e das demais informações relevantes para elaboração de sua proposta, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

a-1) Para obtenção deste atestado, os interessados deverão agendar com antecedência mínima de 24 horas da data de visita, através do telefone **(0xx15) 3331-5000**, com o Sr. Zaqueo Alves Pereira, para que a **URBES** possa designar um funcionário para acompanhamento.

### 3.3.1.3 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdência Social**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa.

d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente,



sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da CPL à Fazenda do respectivo estado.

**e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Imobiliário e Mobiliário) do domicílio ou sede do requerente.**

**f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal.**

**g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11.**

**h) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, mediante apresentação de comprovação de Me ou EPP.**

**h.1)** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**h.2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10520/02, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação.

#### **3.3.1.4. Qualificação econômico-financeira**

##### **3.3.1.4. Qualificação econômico-financeira**

**a) Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil**



Reais) para o Lote nº 01 e de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) para o Lote nº 02, na data de entrega das propostas, correspondente a aproximadamente 5% (cinco por cento) do valor estimado pela **URBES**.

**b)** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que deverão ser apresentadas com indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, nos termos do §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90) e registrado na JUCESP ou Cartório, conforme exigência legal.

**b.1)** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

**b.2)** Para as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea b-1, acrescida de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).

**b.3)** O documento relacionado na alínea "a" não precisará constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, para a comprovação de ME ou EPP.

**c)** As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

**c.1)** A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices **simultaneamente**:

- Índice de Liquidez Corrente – ILC =  $AC/PC > \text{ou} = 1,0$

- Índice de Liquidez Geral – ILG =  $AC + RLP/PC + PNC > \text{ou} = 1,0$

**Onde:**

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo  
PNC = Passivo Não Circulante

**c.2)** As empresas que apresentarem índices de liquidez negativos devem comprovar capital social não inferior a 10% do valor estimado.

**d)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**d-1)** É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

**3.3.2** Prévia autorização do órgão competente para a exploração da atividade **ou** declaração devidamente assinada, de que se responsabilizará pela regularização junto ao órgão competente, eximindo à **URBES** de qualquer responsabilidade, obrigando-se a apresentar o referido documento a **URBES**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Termo de Permissão, sendo que o descumprimento por parte do **PERMISSIONÁRIO** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima do Anexo X, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**

**3.3.3** Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

### **3.3.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**3.3.4.1** Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente;

**3.3.4.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**3.3.4.3** Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observado os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.





a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.

b) No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

c) A regularidade exigida nas **alíneas “c” até “g” do subitem 3.3.1.3, e “d” do subitem 3.3.1.4** poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**3.3.4.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 3.3.1.1 a 3.3.1.4.**

**3.3.4.5** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

**3.3.4.6** A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar, efetuando consultas diretas na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 4 DO JULGAMENTO

**4.1.** As propostas serão apreciadas e julgadas, obedecendo-se rigorosamente os seguintes critérios:

**4.1.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital e não possam ser sanadas na própria sessão.

b) Contenham dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não se expressem com clareza e objetividade.



c) Se mostrem manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que atestem sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo c/ o art. 56, II, § 4º, da Lei 13.303/16.

d) Se apresentem condicionadas nas propostas de terceiros.

e) Sejam inferiores a R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)- Terminal Santo Antônio e R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) – Terminal São Paulo, valores mensais.

**4.2** Será vencedora a licitante que apresentar a “**Maior Oferta por Módulo**”.

**4.3** Em caso de absoluto empate entre dois ou mais proponentes, será obedecido o disposto no artigo 55, da lei Federal nº 13.303/16.

**4.4** As propostas deverão ser ofertadas e julgadas por lote.

**4.4.1** Na hipótese de resultar lote sem proposta, serão convocados os proponentes, por critério de “Maior Oferta”, para optarem por outro lote, porém permanecendo o valor original.

**4.4.2** A opção mencionada no subitem anterior será formalizada em ata, devidamente firmada pelos presentes.

## **5 DO PROCEDIMENTO PARA RECEPÇÃO E PROCESSAMENTO**

**5.1** Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, na seguinte conformidade:

**5.1.1** Os envelopes nº 1 e nº 2 deverão ser protocolados até às 09h00min do dia 10 de janeiro de 2019, na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jd. Panorama, Sorocaba/SP.

**5.2** Não será recebida nenhuma outra documentação, nem serão permitidas, sob quaisquer hipóteses, alterações, supressões e/ou complementações nos documentos de habilitação ou de propostas, que estiverem fora dos respectivos envelopes, após os mesmos terem sido protocolados.

**5.3** Juntamente com os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, cada Proponente deverá apresentar uma carta aberta assinada por seu representante legal, designando e credenciando pessoa para representá-la com plenos poderes perante a **URBES**, para assuntos relacionados com a presente licitação.



**5.3.1** A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação da Proponente, porém ficará impedida de manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes.

**5.4** Recebimento e rubrica dos envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação, pela Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes credenciados das Proponentes, abertura dos envelopes recebidos, com a oportuna apreciação e rubrica dos conteúdos nestes contidos.

**5.5** Homologação e adjudicação do objeto desta Concorrência pela autoridade competente da **URBES**, após o julgamento dos recursos interpostos ou após desistência expressa das demais licitantes.

**5.6** A aberturas dos Envelopes nºs 01 e 02 será realizada em sessão pública, encerrada com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada obrigatoriamente pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais ou credenciados das licitantes presentes.

## **6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**6.1** Até **05 (cinco) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Licitação.

**6.2** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Presidente da CPL, Protocolado na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP.

**6.2.1** Admite-se também a impugnação ou pedidos de esclarecimentos através do e-mail [licitacoes@urbes.com.br](mailto:licitacoes@urbes.com.br).

**6.2.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**6.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**6.4** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, que começará a correr a partir do primeiro dia útil após a data da sessão, ou quando não estiverem todas as licitantes representadas legalmente, a partir do primeiro dia útil após a publicação, para a apresentação



das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**6.4.1** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**6.4.2** Na hipótese de interposição de recurso, a CPL poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

**6.4.3** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**6.4.4** O recurso contra decisão da CPL terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.4.5** Os recursos poderão ser encaminhados através do e-mail: [licitacoes@urbes.com.br](mailto:licitacoes@urbes.com.br) ou protocolados na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP, dirigidos ao(a) Presidente da CPL da **URBES**.

## 7 DA PERMISSÃO

**7.1** O prazo para assinatura do Termo de Permissão será de no máximo 05(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação feita pela **URBES**, a critério exclusivo da URBES, sob pena de decair do direito ao registro se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**7.1.1** A **LICITANTE VENCEDORA** fica obrigada a comparecer na sede da **URBES**, sito a rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Termo de Permissão e seus respectivos Termos Aditivos.

**7.2.** A recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta.



**7.3** Ocorrida a hipótese prevista no **item 7.2**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do Termo de Permissão, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à licitante desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

**7.4** O pagamento do valor oferecido em proposta pela **PERMISSIONÁRIA**, será efetuado em parcelas mensais e consecutivas, cuja primeira vencer-se-á na assinatura do Termo de Permissão de Uso, a segunda parcela, 30(trinta) dias após o início das atividades e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

**7.4.1.** O valor da Permissão será reajustado anualmente, proporcionalmente à variação do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas no período ou, na falta deste, por índice oficial que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

**7.4.2.** Sempre que solicitado pela **URBES**, a **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a apresentar as guias quitadas dos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, e outros se existirem.

**7.5** Além das parcelas mensais, a Permissionária reembolsará mensalmente a **URBES**, o total dos custos com o consumo de energia elétrica e de água, decorrentes da exploração do módulo de sua responsabilidade.

**7.6** As instalações de equipamentos no respectivo módulo serão fiscalizadas pelo Setor de Fiscalização Transporte Urbano da **URBES**, e eventuais adaptações necessárias ao perfeito funcionamento das atividades, deverão ser previamente solicitadas por escrito à **URBES**, e somente poderão ser executadas após a aprovação da Diretoria de Transporte Urbano da **URBES**.

**7.7** O horário de funcionamento do módulo comercial deverá ser no mínimo das 04h30min até 23h30min de segunda até domingo.

## 8 DA GARANTIA CONTRATUAL

**8.1** Para garantia do cumprimento das obrigações assumidas pela **LICITANTE VENCEDORA**, será prestada garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 70, § 1º da Lei nº 13.303/16.

## 9 DAS MULTAS E SANÇÕES

**9.1** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:



**9.1.1** A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato, o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, ou a não regularização da documentação nos termos do subitem 3.3.1.3., “h-2”, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

**9.1.2** Sem prejuízo da sanção prevista no **item 9.1.1**, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, pelo e Regulamento Interno da **URBES**, principalmente:

**a)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 05 (cinco) anos.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:

**10.1.1** As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito, protocoladas ou por e-mail, até **05 (cinco)** dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

**10.1.2** A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.

**10.1.3** Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, através de protocolo ou e-mail, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

**10.1.4** A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número sequencial, a partir do número 01.

**10.2** A qualquer tempo, antes da comunicação do resultado, a **URBES** poderá inabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta, sem que caiba à esta direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica, administrativa ou jurídica.

**10.3** A **URBES** poderá revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente à sua abertura, fato este, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação





de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.4** Em caso de revogação, isto não representará direito às interessadas a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

**10.5** Serão considerados dias úteis, exclusivamente para os fins previstos na Lei e neste Edital, aqueles em que houver expediente normal na sede Administrativa da **URBES**.

**10.6** Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão soberanamente resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

**10.7** Fica expressamente proibido o uso de telefone celular, dentro do recinto em que as sessões forem realizadas, sob pena de ter que se retirar do local, ficando impedido de acompanhar as sessões de abertura dos envelopes.

**10.8** Este Edital, seus documentos integrantes e a proposta selecionada integrarão o Termo de Permissão como se nele estivessem transcritos.

**10.9** Estima-se o valor da presente licitação em R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) para o Lote nº 01 e R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais) para Lote nº 02.

**10.10** Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da **URBES**, à Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba, SP, telefone (0XX15) 3331-5016, ou através do e-mail: [licitacoes@urbes.com.br](mailto:licitacoes@urbes.com.br).

Sorocaba, 21 de novembro de 2018.

**Luiz Alberto Fioravante**  
**Presidente da URBES**  
**Secretário de Acessibilidade e Mobilidade**

**PROCESSO CPL N° 1401/18**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS MÓDULOS 2A/2B LOCALIZADOS NAS DEPENDENCIAS DO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO SANTO ANTÔNIO E SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.**

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e anexamos um dos documentos abaixo:**

(  ) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação.**

**OU**

(  ) Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação.**

**OU**

(  ) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2017, autenticado na junta comercial da sede da licitante, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06.

Sorocaba, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

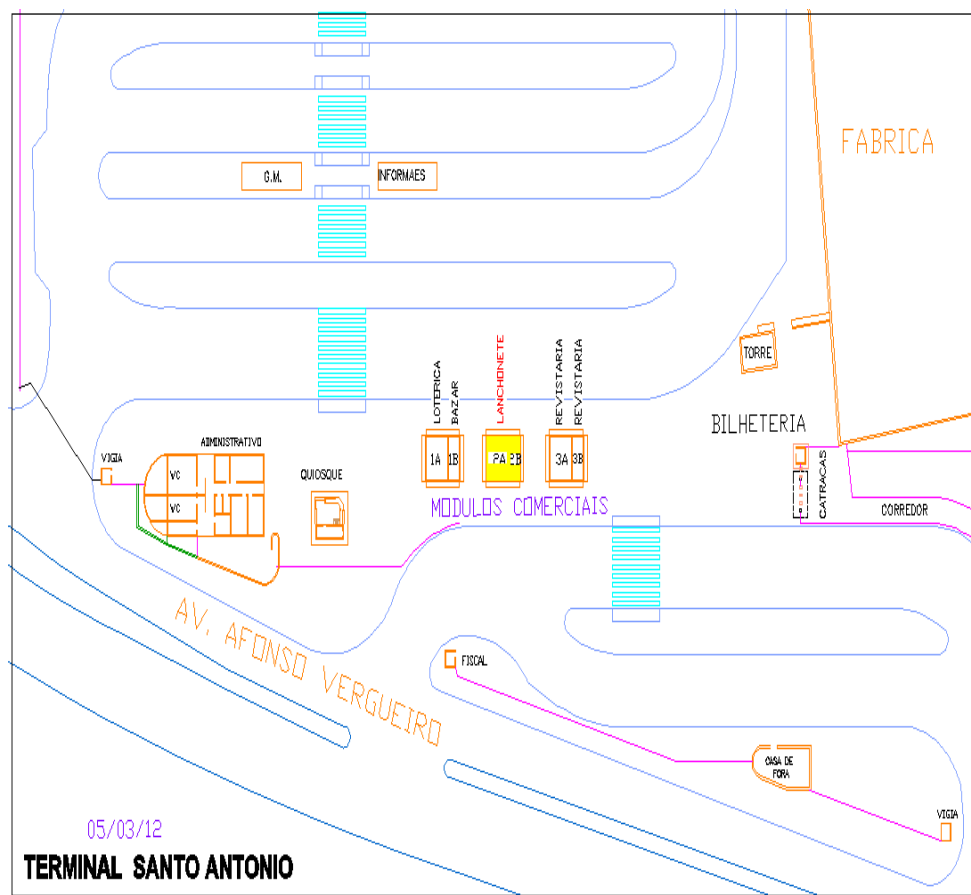
\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
\_\_\_\_\_

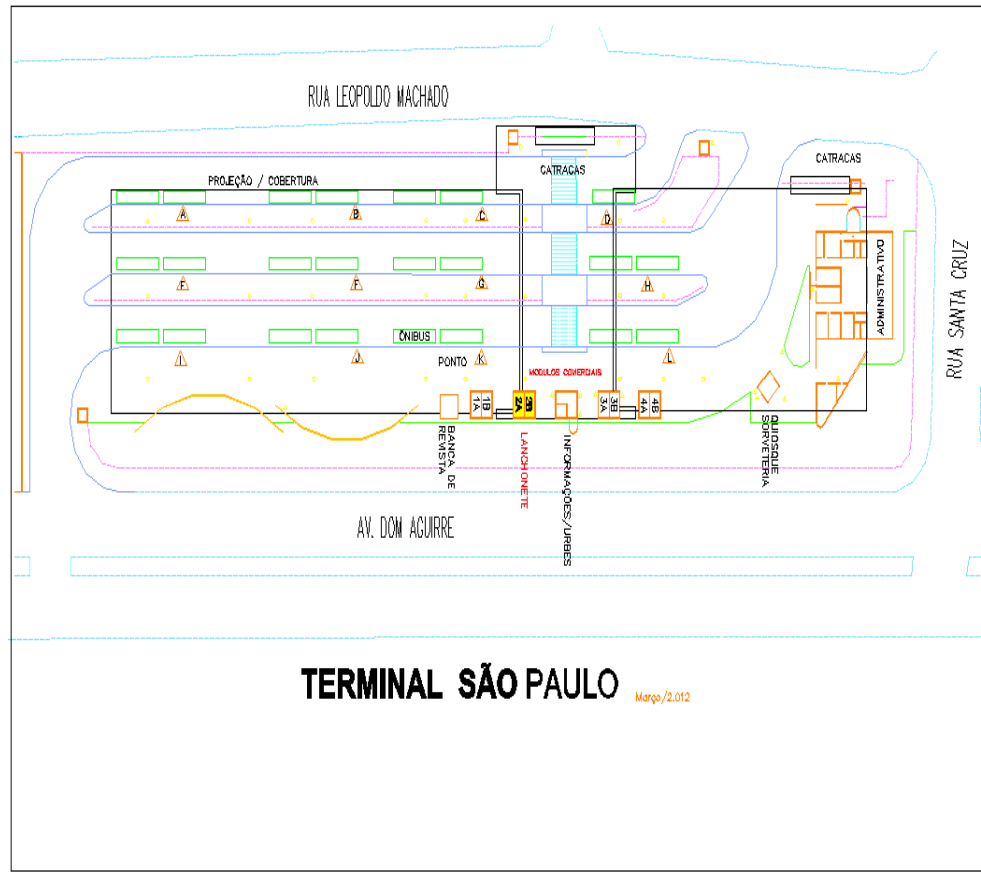


Assinatura do Contador Responsável  
CRC nº .....com reconhecimento de firma

**PROCESSO CPL Nº 1401/18**  
**LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS MÓDULOS 2A/2B LOCALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO SANTO ANTÔNIO E SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.**

### ANEXO II - CROQUI DO TERMINAL SANTO ANTÔNIO E SÃO PAULO COM A LOCALIZAÇÃO DO MÓDULO

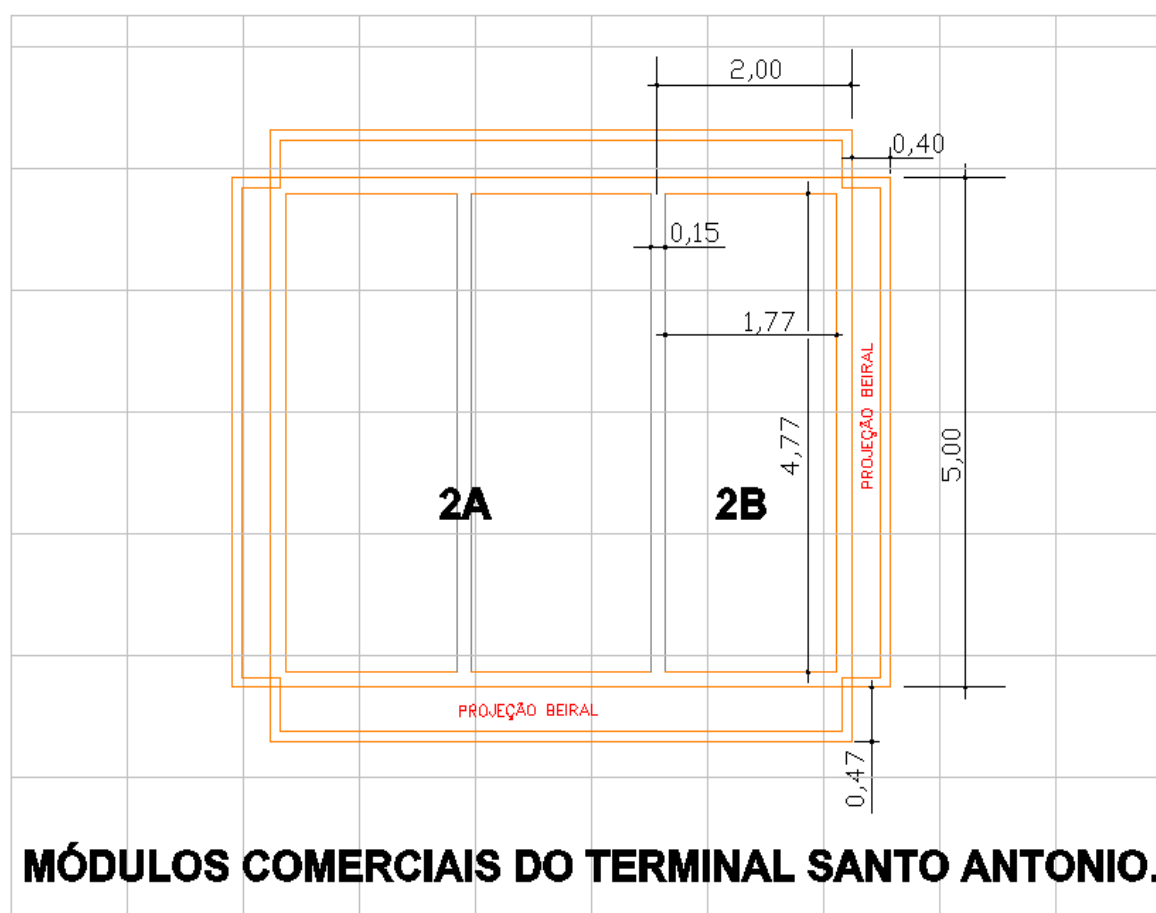


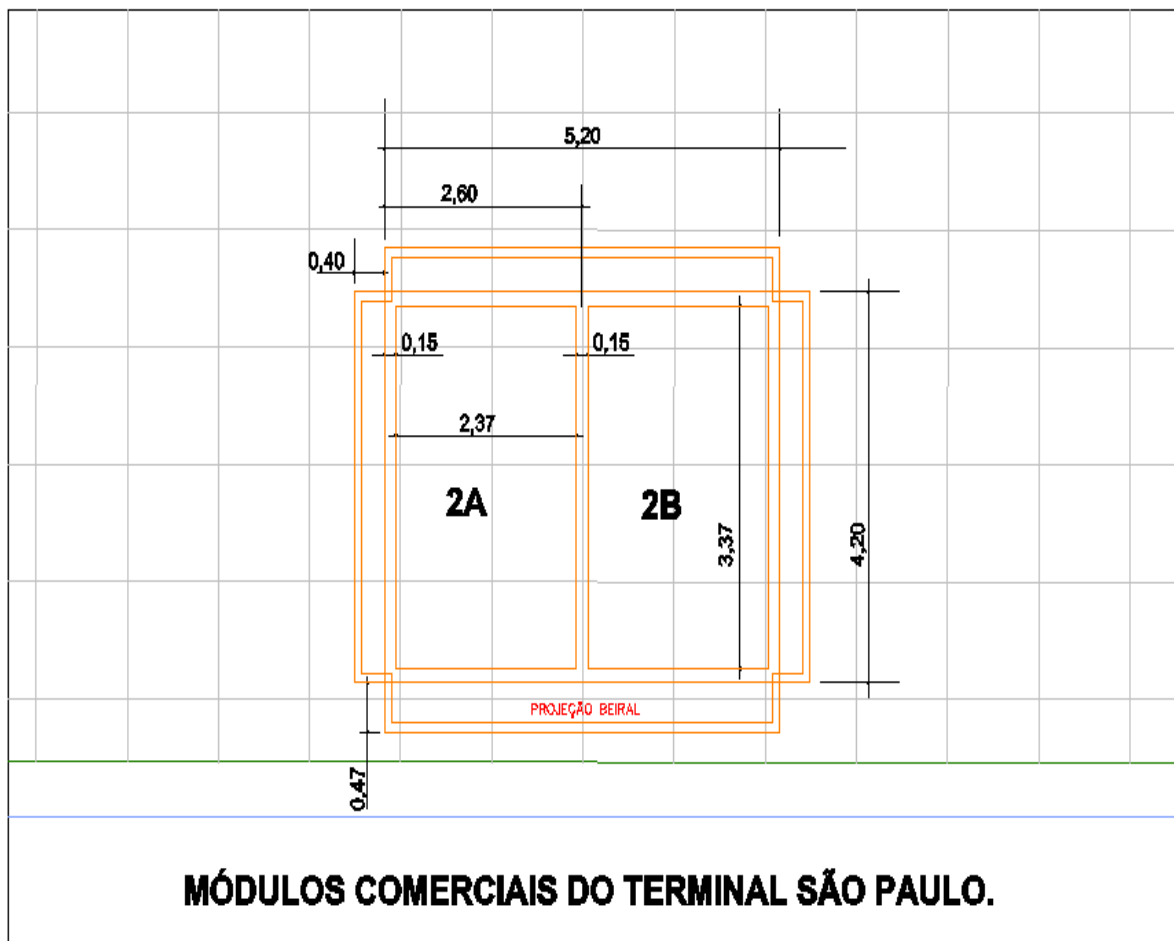




**PROCESSO CPL N° 1401/18**  
**LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA DE**  
**USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS MÓDULOS 2A/2B**  
**LOCALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL URBANO DE**  
**INTEGRAÇÃO SANTO ANTÔNIO E SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE**  
**SOROCABA/SP.**

### ANEXO III - CROQUI COM AS MEDIDAS DO MÓDULO







**PROCESSO CPL N° 1401/18**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS MÓDULOS 2A/2B LOCALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO SANTO ANTÔNIO E SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.**

**ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba-**URBES**, para fins do disposto no item 3.3.1.2 do Edital n.º 001/18 vem por meio deste Atestado, declarar que a empresa ..... enviou representante credenciado, a fim de inspecionar o local onde está (ao) localizado(s) o(s) módulo(s) e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência na proposta a ser apresentada.

Sorocaba, .....de .....de 20.....

DE ACORDO:

**PELA URBES:** .....

**Nome e Cargo**

**PELA LICITANTE:** .....

Nome : .....

RG n.º: .....

**PROCESSO CPL N° 1401/18**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS MÓDULOS 2A/2B LOCALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO SANTO ANTÔNIO E SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E INSTALAÇÕES**

À

**Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba-URBES**

Eu, (qualificação completa do declarante), representante legal da empresa (qualificação completa da empresa), interessada em participar na Licitação – Edital nº 001/18, declaro, sob as penas da lei, que visitei o local onde está (ão) localizado(s) o(s) módulo(s), tendo ciência que ele(s) será (ão) disponibilizado(s) sem qualquer equipamento ou estrutura para a comercialização dos produtos permitidos.

....., ..... de .....de 20....

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal  
da empresa licitante)

**PROCESSO CPL Nº 1401/18**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS MÓDULOS 2A/2B LOCALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO SANTO ANTÔNIO E SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO****À****Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba-URBES**

Eu, (qualificação completa do declarante), representante legal da empresa (qualificação completa da empresa), interessada em participar na Licitação Edital nº 001/18 da URBES, declaro, sob as penas da lei que a(o) (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ..... de .....de 20....

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

**PROCESSO CPL N° 1401/18**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS MÓDULOS 2A/2B LOCALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO SANTO ANTÔNIO E SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.**

**ANEXO VII - PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>	<b>Valor Total (30 meses) R\$</b>
<b>1</b>	<b>1</b>	Módulo 2A/2B Terminal Santo Antônio	12.000,00	360.000,00
<b>2</b>	<b>1</b>	Módulo 2A/2B Terminal São Paulo	8.000,00	240.000,00

**PROCESSO CPL Nº 1401/18**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS MÓDULOS 2A/2B LOCALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO SANTO ANTÔNIO E SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.**

**ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

1 Proposta que faz a empresa: nome Comercial ou Fantasia ....., inscrita no CNPJ/MF no ....., inscrição estadual no....., estabelecida a....., Bairro....., Cidade..... Estado de ....., e-mail ..... telefone ....., para Instalação e Exploração Comercial nas Dependências do Terminal Urbano de Integração ....., no município de Sorocaba/SP, conforme seguem.

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>	<b>Valor Total (30 meses) R\$</b>
1	1	Módulo 2A/2B Terminal Santo Antônio		
2	1	Módulo 2A/2B Terminal São Paulo		

Valor por extenso:

**Descrição de todos os produtos que irá comercializar de acordo com a atividade de lanchonete.**

**Declara que:**

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 13.303/16 e suas alterações, que rege a presente licitação.
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como



todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas ao fornecimento do objeto.

- ✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.
- ✓ que se compromete a iniciar as atividades pretendidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir assinatura do Termo de Permissão.
- ✓ da atividade que pretende exercer e ciência que não poderá alterá-la posteriormente, sob nenhuma hipótese.
- ✓ que se compromete a apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Termo de Permissão, o comprovante de alteração de endereço da empresa ou abertura de filial no endereço dos respectivos módulos.
- ✓ de que tem ciência que deverá, caso seja a vencedora do certame, de adotar medidas para racionalização, sempre que possível, do uso de energia elétrica nos referidos Módulos, de acordo com o Decreto Municipal nº 16.576 de 23 de abril de 2009, de acordo com o item 6.16 do Anexo X – Minuta de Contrato.
- ✓ de que arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da Instalação/Manutenção, para implantação da atividade, inclusive com os custos de consumo de energia elétrica, água e telefonia, e de que tem ciência de que não será reembolsado de quaisquer despesas a este fim e nem sequer terá direito a qualquer indenização ou retenção, em razão de obras ou benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.
- ✓ que tem ciência que ao fim do prazo da Permissão eventuais benfeitorias remanescentes realizadas nos respectivos módulos passarão a integrar o patrimônio público.
- ✓ assume sem qualquer ônus à **URBES**, todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias relativas ao pessoal que vier a ser empregado e as despesas decorrentes da instalação do estabelecimento comercial.
- ✓ tem ciência que ao fim do prazo da Permissão eventuais benfeitorias remanescentes da instalação do quiosque passarão a integrar o patrimônio público.
- ✓ tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas





em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.

**Local e data****Assinatura do representante legal da empresa**

**PROCESSO CPL Nº 1401/18**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS MÓDULOS 2A/2B LOCALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO SANTO ANTÔNIO E SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.**

**ANEXO IX - MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E DOS DADOS BANCÁRIOS**

**(a ser entregue juntamente com a proposta)**

A empresa....., com sede na cidade de ....., na rua....., Bairro.....CEP.....,Tel.....Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., Inscrição Estadual nº ..... **INDICA** para assinatura do contrato.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_

Nº. DA AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

Nº. DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**(carimbo e assinatura do representante da empresa)**

**PROCESSO CPL Nº 1401/18**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS MÓDULOS 2A/2B LOCALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO SANTO ANTÔNIO E SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.**

**ANEXO X - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO**

**Contrato nº ... /....**

**TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E**

.....

**A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, ....., nomeado através do Decreto nº ..... de ..... de ..... de 2.018, doravante denominada **URBES** e ....., com sede na cidade de ....., na rua ....., ..... – Jardim ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., neste ato representada por ....., nacionalidade ....., estado civil....., profissão....., portador do RG nº ...../SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., .... – bairro, cidade....., doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente Termo, a Permissão Onerosa de Uso para Instalação e Exploração Comercial do(s) módulo(s) ..... localizado(s) nas dependências do Terminal Urbano de Integração ....., localizado na Avenida ....., nº ..... não sendo admitido o uso diverso da destinação aqui prevista.

**1.1.1** Para fins do presente contrato, a atividade a ser explorada será de lanchonete, e os produtos a serem comercializados serão: .....

**1.1.2** Fica autorizada a venda de cartões magnéticos passes do Transporte Coletivo local, desde que previamente regularizada perante a **URBES**



## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

**2.1** O prazo de duração da Permissão é de 30 (trinta) meses, contados da data de assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado, nos termos da lei a critério exclusivo da **URBES**.

**2.2** O (A) **PERMISSIONARIO(A)** deverá substituir ou retirar as mercadorias que não estejam dentro das atividades previstas no **item 1.1** e subitens deste contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação da **URBES**, sob pena de aplicação de multa estipulada no **item 7.1.3**.

**2.3** O (A) **PERMISSIONARIO(A)** deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 30 (trinta), contados a partir da assinatura do termo de permissão, sob pena de aplicação de multa estipulada no **item 7.1.5**.

**2.4** O (A) **PERMISSIONARIO(A)** deverá apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Termo de Permissão, o comprovante de alteração de endereço da empresa ou abertura de filial no endereço do respectivo módulo, sob pena de aplicação de multa estipulada no **item 7.1.4**.

**2.5** O (A) **PERMISSIONARIO(A)** deverá apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Termo de Permissão, comprovante de regularização junto ao órgão competente, sob pena de aplicação das penalidades previstas no **item 7.1.4**.

**2.6** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis e aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

**3.1** O (A) **PERMISSIONÁRIO (A)** pagará à **URBES** a quantia mensal de R\$ .....(.....reais), vencendo-se a primeira na data de assinatura do presente Termo, a 2ª parcela 30 (trinta) dias após o início das atividades e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, sob pena de aplicação de multa estipulada no **item 7.1.2** deste contrato.

**3.1.1.** O valor da Permissão será reajustado anualmente a partir do 1º pagamento, proporcionalmente à variação do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas no período ou, na falta deste, por índice oficial que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.



**3.1.2.** Sempre que solicitado pela **URBES**, a **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a apresentar as guias quitadas dos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, e outros se existirem.

**3.2.** Reembolsar mensalmente à **URBES**, até o dia 15 (quinze), o total dos custos com o consumo de energia elétrica e de água (assim que vier a ser exigido), realizados pela exploração do módulo comercial de sua responsabilidade, os quais serão remetidos via boleto bancário, sendo que no caso de possível atraso, o (a) Permissionário (a) sofrerá aplicação de multa estipulada no **item 7.1.6** deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

**4.1** Em garantia à execução deste Contrato, o (a) **PERMISSIONÁRIO (A)** apresenta, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da emissão deste Termo, o valor de R\$ ..... (.....) correspondente 5% (cinco) do valor do contrato.

**4.2** A devolução da garantia, quando prestada em dinheiro, se dará com a atualização pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas no período.

**4.3** Ocorrendo prorrogação o(a) **PERMISSIONÁRIO (A)** deverá prorrogar a Garantia proporcionalmente, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do referido termo

**4.4** A garantia será liberada/restituída à(o) **PERMISSIONÁRIO (A)** somente após integral execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS**

**5.1** As adequações necessárias à exploração do ramo de atividade objeto desta licitação deverão ser submetidas à aprovação da **URBES**, mediante apresentação do projeto, correndo as despesas decorrentes por conta da **PERMISSIONÁRIO (A)**.

**5.2** O(A) **PERMISSIONÁRIO (A)**, ao fim do prazo da presente permissão, cederá, sem qualquer ônus para **URBES**, as benfeitorias remanescente realizada no referido módulo, que passarão a integrar o patrimônio da **URBES**, com exceção dos equipamentos e instalações móveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PERMISSIONÁRIO (A)**

**6.1** Não transferir, em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto, a presente Permissão, a qualquer pessoa física ou jurídica, ressalvada se a cessão for entre



franqueadora e franqueada, contudo permanecendo a franqueadora a responsável perante a **URBES** e a previsão do **item 8.1.2** deste Termo.

**6.2** Obedecer aos prazos estipulados neste instrumento.

**6.3** Solicitar previamente por escrito à **URBES**, autorização para instalação de equipamentos no respectivo módulo, bem como para realizar eventuais adaptações necessárias, no decorrer da permissão, ao perfeito funcionamento da atividade, que somente poderão ser executadas após aprovação da Diretoria de Transportes da **URBES**.

**6.4** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relativas à, implantação, manutenção e desenvolvimento da atividade, inclusive as referentes às adaptações mencionadas no item anterior, que ficarão automaticamente incorporadas ao módulo, não gerando ao (a) **PERMISSIONÁRIO (A)** direito a qualquer indenização ou retenção, em razão de obras ou benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias, devendo entregá-lo em perfeito estado de conservação e enquanto não ocorrer a entrega nesses termos, sob pena de aplicação de multa estipulada no **item 7.1.7**.

**6.5** Instalar no módulo, se necessário o relógio medidor de consumo de energia elétrica e hidrômetro, conforme características e definições técnicas informadas através de Ordem de Serviço expedida pela **URBES**, antes do início das atividades.

**6.6** Assumir integral responsabilidade por quaisquer tributos contribuições e encargos necessários ao funcionamento da atividade, bem como eventuais exigências legais pertinentes ao ramo.

**6.6.1** Entre os encargos descritos no item acima, ficará exclusivamente a cargo do (a) **PERMISSIONÁRIO (A)**, o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da presente Permissão.

**6.7** Conservar o módulo em perfeitas condições de higiene e segurança.

**6.8** Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos porventura causados à **URBES** ou a terceiros, ainda que por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

**6.9** Obrigar-se-á a respeitar as determinações emanadas da **URBES**, por escrito ou não, relativas às normas de higiene, limpeza, segurança e regularidade da atividade desenvolvida, bem como relativos aos horários de carga e descarga, etc.



**6.10** Manter, durante todo o prazo da Permissão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo fazer a respectiva prova perante a **URBES**, quando solicitada.

**6.11** Respeitar o horário de funcionamento dos Terminais (das 04h30min até 23h30min), devendo manter em funcionamento suas atividades pelo período mínimo exigido.

**6.12** Seguir o padrão determinado pela Diretoria de Transportes da **URBES** quanto às placas indicativas da atividade.

**6.13** Não expor mercadorias além da área edificada do módulo.

**6.14** Não comercializar mercadorias ou prestar serviços que não estejam dentro das atividades permitidas.

**6.15** São expressamente proibidas a venda e a manipulação de alimentos e a venda de bebidas em recipientes de vidros no local.

**6.16** O (A) **PERMISSIONÁRIO (A)** deverá adotar medidas para racionalização, sempre que possível, do uso de energia elétrica no referido módulo, de acordo com o Decreto Municipal nº 16.576 de 23 de abril de 2009.

## **CLÁUSULA SETIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES PENALIDADES**

**7.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a ampla defesa e contraditório:

**7.1.1** Advertência, escrita.

**7.1.2** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor devido, por dia de atraso de pagamento, até o limite de 10(dez) dias, conforme estipulado no **item 3.1** deste termo.

**7.1.3** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal, por dia de atraso, na substituição ou retirada das mercadorias, cuja comercialização é vedada e que não estejam dentro das atividades previstas no **item 1.1** e subitens deste contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

**7.1.4** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal, por dia de atraso, no caso da **PERMISSIONÁRIO (A)**, por atraso na entrega dos documentos constantes nos **itens 2.4 e 2.5** deste termo, até o limite de 10 (dez) dias.





**7.1.5** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal, por dia de atraso, no caso da **PERMISSIONÁRIO (A)** não iniciar as atividades no prazo estipulado no **item 2.3** deste termo, até o limite de 10 (dez) dias.

**7.1.6** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor devido, por dia de atraso no reembolso mensal à **URBES** do total dos custos com o consumo de energia elétrica e de água do módulo, de acordo com o **item 3.2.**, até o limite de 10 (dez) dias;

**7.1.7** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do módulo em perfeitas condições de uso, de acordo com o **item 6.4** deste termo, até o limite de 10 (dez) dias;

**7.1.8** Decorridos os limites previstos nos **itens 7.1.2** até **7.1.7**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, a Permissão poderá ser revogada, podendo ser aplicada a multa de até 20% (vinte por cento) de seu valor total.

**7.2** Sem prejuízo das sanções previstas no **item 7.1 e subitens**, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

**a)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **URBES**, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

**7.3** Os valores devidos pela o(a) **PERMISSIONÁRIO (A)**, à **URBES**, em decorrência da aplicação de penalidade ou a título de indenização, serão abatidos da garantia prevista na Cláusula Quarta deste Contrato, da seguinte forma:

**7.3.1** Através de depósito em conta corrente indicada pela **URBES** ou através de boleto bancário emitido pela **URBES**.

**7.3.2** Levantamento da garantia apresentada, complementando o valor caso esta não seja suficiente.

**7.3.3** Sendo insuficiente o valor da garantia para suportar os descontos devidos, fica o(a) **PERMISSIONÁRIO (A)**, obrigada a efetuar o pagamento do saldo e repor a garantia até seu total, em 5 (cinco) dias.

**7.3.4.** Se o(a) **PERMISSIONÁRIO (A)**, não cumprir o disposto no subitem anterior, a cobrança será efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.





**7.4** A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal 13.303/16, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, que seu ato ensejar, além de demais multas e sanções previstas neste Contrato, bem como a inclusão no SPC e no Serasa.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO E EXTINÇÃO**

**8.1.** A Permissão objeto deste será extinta, de pleno direito, na ocorrência de:

**8.1.1.** Falência ou concordata do (a) **PERMISSIONÁRIO (A)**.

**8.1.2.** Falecimento do (a) **PERMISSIONÁRIO (A)**, ficando autorizada a transferência aos sucessores, desde que apresentado alvará judicial para tanto, até 30 (trinta) dias após o evento, e preenchidos, pelo sucessor, os requisitos exigidos por ocasião da habilitação na licitação originária da Permissão.

**8.1.2.1** O prazo disposto no **item 8.1.2** poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da **URBES**, desde que devidamente justificado.

**8.2.** A presente Permissão será revogada, de pleno direito, em caso de:

**8.2.1.** Manifesto e justificado interesse público.

**8.2.2.** Atraso nos pagamentos estipulados na Cláusula Terceira, superior a 10 (dez) dias, sem prejuízo do disposto nos **itens 7.1.2 e 7.1.6** deste Termo.

**8.2.3.** Descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições previstas neste Termo.

**8.3** No caso de rescisão/extinção no interesse do (a) **PERMISSIONÁRIO (A)**, este deverá comunicar a **URBES**, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, obrigando-se por todas as disposições deste Termo, até a efetiva entrega do módulo, sem direito a indenização de qualquer forma.

**8.4** Admite-se ainda rescisão a qualquer tempo a critério exclusivo da **URBES**, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** As partes elegem o Foro de Sorocaba para dirimir qualquer questão oriunda da presente Permissão.



**9.2** Aplica-se ao presente as disposições da Lei nº 13.303/16 e, supletivamente, do Código Civil.

**9.3** Este Termo vincula-se ao edital nº 001/18 e à Proposta do (a) **PERMISSIONÁRIO (A)**, tudo de acordo com o Processo CPL nº 1401/18

**9.4** Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$: ..... (.....Reais) .

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, ..... de .....de 2.0.....

**Permissionária (a)**

**Diretor Presidente  
Secretário da Mobilidade e Acessibilidade**

Testemunhas:

.....

.....

**PROCESSO CPL Nº 1401/18**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS MÓDULOS 2A/2B LOCALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO SANTO ANTÔNIO E SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.**

**ANEXO XI – LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_  
**OBJETO:** \_\_\_\_\_  
**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:****GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:****Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**PROCESSO CPL Nº 1401/18**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS MÓDULOS 2A/2B LOCALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO SANTO ANTÔNIO E SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.**

**ANEXO XII – LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP****CONTRATANTE:****CNPJ Nº:****CONTRATADA:****CNPJ Nº:****CONTRATO Nº (DE ORIGEM):****DATA DA ASSINATURA:****VIGÊNCIA:****OBJETO:****VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;



- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)